



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 009/2006

07/04/2006

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento despesas com a realização do 2º AGROSHOW de Laranjeiras do Sul e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município na ordem de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o exercício financeiro de 2006, objetivando o desenvolvimento de ações necessárias à organização e realização do 2º AGROSHOW de Laranjeiras do Sul, no Centro Municipal de Eventos.

Parágrafo Único: As despesas constantes no caput do artigo referem-se:

I - a obras de infra-estrutura básicas necessárias à realização do evento, tais como: serviços de terraplanagens, construções de cercas, alambrados, ampliação da rede de energia e iluminação pública, ampliação da rede de abastecimento de água, serviços de limpeza e higienização dos ambientes, pinturas, segurança geral do evento e outras ações necessárias que permitam a perfeita realização do evento;

II - atividades de incentivo à promoção do evento, tais como: imprensa escrita e falada, divulgação em cartazes, folders, outdoors, placas, faixas, e outros;

III - atividades de promoção artística que possibilitem a divulgação da imagem do comércio e da indústria existentes no município, como também garantir a participação popular através da contratação de bandas e shows artísticos;

IV - apoio através de custeio de alimentação, subsídios a palestrantes, despesas de locomoção inerentes às atividades técnicas programadas com produtores agrícolas e pecuaristas, contemplando produtores de soja, milho, leite, carnes, suinocultores, hortifrutigranjeiros, e outros;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

V – construção de barracão pré-moldado com até 360,00 m² para realização da Feira do Produtor Rural, compreendendo cobertura, piso, instalações hidráulica e elétrica e sem fechamento de paredes;

VI – construção de barracão pré-moldado com até 360,00 m² para realizar concurso de produção leiteira, com sala para ordenha, sala para armazenar o leite e local para animais em lactação, com cobertura, fechamento parcial, piso, instalações hidráulica e elétrica, incluindo equipamentos para ordenha; e

VII – obras de infra-estrutura do portal de acesso, compreendendo meio-fios, calçadas, gramas, entre outros.

Art. 2º - O desenvolvimento das atividades e execução de obras terá acompanhamento da Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Assuntos da Indústria e Comércio e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a qual emitirá relatório e parecer das atividades desenvolvidas.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Planejamento e Assunto da Indústria e Comércio, Departamento de Obras e Urbanismo, Centro Projeto de Atividade - Ampliação de Centro de Eventos Parque Exposições, no valor máximo de até 100.000,00 (cem mil reais). Destinados a suportar as despesas a serem realizadas conforme especificação a seguir:

09-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PLANEJ E ASSUNTOS DE IND E COMÉRCIO		
09-02	DEPARTAMENTO DE OBRAS SE URBANISMO		
20.606.15011-146	AMPLIAÇÃO CENTRO DE EVENTOS PARQUE EXPOSIÇÕES		
CONTA – 02931 01 01.00	3390.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	VALOR – R\$- 20.000,00
CONTA – 02932-01-01.00	3390.39.00.00	OUTROS SERV TERV P JURIDICA	VALOR – R\$- 50.000,00
CONTA – 02930-01-01.00	4490.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	VALOR – R\$ 30.000,00-

Art. 4º - Os Créditos de que trata o artigo anterior, serão cobertos pelo Cancelamento de Dotações Orçamentária assim especificados:

09-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PLANEJ. E ASSUNTOS DE IND. E COMÉRCIO.		
09-02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO		
15.452.15012-135	MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PUBLICA		
CONTA – 02800 01 01.00	3390.39.00.00	OUTROS SERV TERV P JURIDICA	VALOR – R\$-50.000,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

09-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PLANEJ E ASSUNTOS DE IND E COMÉRCIO		
09-02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO		
15.452.15011-131	CONSTRUÇÃO DE MUROS E PASSEIOS		
CONTA - 02590 01 01.00	4490.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	VALOR - R\$-15.000,00

09-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PLANEJ. E ASSUNTOS DE IND. E COMÉRCIO		
09-02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO		
15.452.15011-134	CONSTRUÇÃO DE NOVO CEMITÉRIO		
CONTA - 02660 01 01.00	4490.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	VALOR - R\$-10.000,00

09-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PLANEJ. E ASSUNTOS DE IND. E COMÉRCIO		
09-02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO		
15.452.15011-130	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS		
CONTA - 02550 01 01.00	4490.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	VALOR - R\$-10.000,00

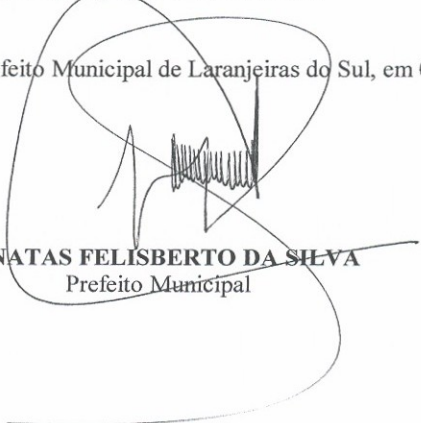
09-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PLANEJ. E ASSUNTOS DE IND. E COMÉRCIO		
09-02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO		
15.452.15011-136	INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIS		
CONTA - 02680 01 01.00	4490.52.00.00	EQUIP. E MAT. PERMANENTE	VALOR - R\$-15.000,00

Art. 5º - Fica também o Município autorizado a efetuar convênio para obtenção de recursos a fundo perdidos com Órgãos Estaduais e Federais e recebimento de patrocínio de pessoas físicas e jurídicas para custeio de despesas referidas na presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 07 de abril de 2006.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal